



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 541/2022

**ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para aquisição de Equipamentos, Contratação de Pessoal e Manutenção das Atividades exclusiva da Educação Infantil no valor total de R\$ 435.125,25 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.2063 – Aquisição de Equipamentos, Contratação de Pessoal e Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3390.30 - Material de Consumo	R\$ 132.553,00
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 128.851,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 152.721,25

TOTAL	R\$ 435.125,25
--------------	-----------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

U. Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal respeitadas às demais normas constitucionais, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementações de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II – Remanejamento e suplementações de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2022.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: QUARTA - FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.179



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 541/2022

ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária para aquisição de Equipamentos, Contratação de Pessoal e Manutenção das Atividades exclusiva da Educação Infantil no valor total de R\$ 435.125,25 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.2063 – Aquisição de Equipamentos, Contratação de Pessoal e Manutenção das Atividades da Educação Infantil.	
1569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	
3390.30 - Material de Consumo	R\$
132.553,00	
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$
128.851,00	
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
21.000,00	
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$
<u>152.721,25</u>	
TOTAL	R\$
435.125,25	

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal respeitada às demais normas constitucionais, possa efetuar:

I – Remanejamento e suplementações de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recurso o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II – Remanejamento e suplementações de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional